



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 174/2021

ADITIVO DE PRAZO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI E DE OUTRO LADO EMILY ROCHA DE ALMEIDA PAIM, FLAVIELLY SOUZA ESTRELA E OUTRAS.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.777.639/0001-27, com sede na Av. Pandiá Calógeras Nº 84, Centro, na cidade de Ipameri - GO, nesse ato representado por seu gestor, o senhor **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, portador do RG nº 4829291 2ª.A Via – SSP/GO e inscrito no CPF nº 007.695.931-78, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e de outro lado os proprietários **EMILY ROCHA DE ALMEIDA PAIM**, brasileira, portadora da carteira de identidade sob o nº 4.935.434 e do CPF nº 017.315.871-47, residente e domiciliada no município de Ipameri – GO; **FLAVIELLY SOUZA ESTRELA**, brasileira, portadora da carteira de identidade sob o nº 4.407.801 e do CPF nº 732.250.451-87, residente e domiciliada no município de Ipameri – GO; **EVELYN ROCHA DE ALMEIDA PAIM**, Brasileira, portadora da carteira de identidade sob o nº 4.935.433 e do CPF nº 051.350.821-07, residente e domiciliada no município de Ipameri – GO; **LEDA MARIA DE AQUINO**, brasileira, portadora da carteira de identidade sob o nº 5.187.896 e do CPF 483.751.956-34, residente e domiciliada no município de Ipameri – GO; **NAILINE ROCHA HORBYLON**, brasileira, portadora da carteira de identidade sob o nº 5.009.762 e do CPF nº 032.436.741-40, residente e domiciliada no município de Ipameri – GO; **TAMINE ROCHA HORBYLON**, brasileira, portadora da carteira de identidade sob o nº 5.009.761 e do CPF nº 032.436.751-11, residente e domiciliada no município de Ipameri – GO; doravante, denominadas simplesmente de agora diante de **LOCADORAS**, acordam com base no Art. 65, § 1º e Art. 57, II, da lei 8.666/93, Cláusula Segunda - Do Prazo, do contrato assinado em **05/02/2021**, aditarem o prazo do contrato mediante o presente **TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO à Rua Av. Dr. Gomes da Frota, Qd. 36, Lt. 735, Centro, neste município de Ipameri - GO.– O IMÓVEL LOCADO, OBJETO DESTES CONTRATOS, DESTINA-SE EXCLUSIVAMENTE PARA O USO E FUNCIONAMENTO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, processo administrativo nº 2022022879**, que será regido pelas condições e cláusulas seguintes:

Considerando o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA IN Nº 010/2015 do Tribunal de Contas do Município que solicita:

IV- estimativa de impacto orçamentário financeiro e declaração de compatibilidade da despesa com o PPA, LDO e LOA (quando for o caso), conforme art. 15, 16 e 17 da LRF;

V – declaração emitida pelo contador de existência de saldo orçamentária suficiente e reserva orçamentária.

Considerando a solicitação do Gestor competente, foi verificado que o serviço é de natureza contínua e imprescindível.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem como objeto o reajuste de prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 174/2021 – **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA USO E FUNCIONAMENTO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL**, para atender as necessidades da municipalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA DO TERMO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do Contrato de **01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Dispõe o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste termo aditivo é estimado em **R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) em 12 parcelas mensais, iguais de R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o pagamento das despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, serão utilizados os recursos previstos no orçamento programado e serão empenhadas na seguinte dotação:

UNIDADE	FUNCIONAL	F. RECURSOS	ORIGEM	CD./DESCRIÇÃO
1301	10.301.1004.4022 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE	102	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	339036 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, passando a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO será publicado, através de extrato resumido no local próprio, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de IPAMERI Estado de GOIÁS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2022.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
LOCATÁRIO

EMILY ROCHA DE ALMEIDA PAIM
LOCADORA

FLAVIELLY SOUZA ESTRELA
LOCADORA

EVELYN ROCHA DE ALMEIDA PAIM
LOCADORA

LEDA MARIA DE AQUINO
LOCADORA

NAILINE ROCHA HORBYLON
LOCADORA

TAMINE ROCHA HORBYLON
LOCADORA



PREFEITURA DE
IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

Testemunhas:

1ª _____

CPF nº:

2ª _____

CPF nº: